

第 34/2009 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長劉仕堯一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與粵通船務有限公司簽署有關《澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務營運合同》之附加合同的公證契約。

二零零九年七月二十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 278/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《蓮花路重型汽車停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年七月二十四日

行政長官 何厚鏵

蓮花路重型汽車停車場之使用及經營規章

第一條
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於蓮花路下之停車場，以下稱為“蓮花路重型汽車停車場”，是一個由蓮花路之地底建築物構成的公眾停車場。

二、蓮花路重型汽車停車場共設有240個向公眾開放的重型汽車車位，包括：

- (一) 長度8米或以下之重型汽車車位——154個；
- (二) 長度8米以上之重型汽車車位——86個。

Ordem Executiva n.º 34/2009

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao adicional ao «contrato de exploração do serviço de transportes marítimos de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou)», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Agência de Transportes de Passageiros Yuet Tung, Limitada.

27 de Julho de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo de Automóveis Pesados da Estrada Flor de Lótus, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo de Automóveis Pesados da Estrada Flor de Lótus**Artigo 1.º****Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob a Estrada Flor de Lótus, doravante designado por Auto-Silo de Automóveis Pesados da Estrada Flor de Lótus, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo da Estrada Flor de Lótus.

2. O Auto-Silo de Automóveis Pesados da Estrada Flor de Lótus tem uma capacidade total de 240 lugares de automóveis pesados, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

- 1) Automóveis pesados de comprimento igual ou inferior a 8 metros – 154 lugares;
- 2) Automóveis pesados de comprimento superior a 8 metros – 86 lugares.